EXPEDIENTE LIDO
EM 18/NOV/1991 :

318/91

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

484/91

APROVADO EM 16/12/91
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 17/12/91
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 18/12/91
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº 484/91.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

SÚMULA:- Institui a obrigatoriedade da interpretação do HINO NACIONAL BRASILEIRO em todas as Escolas do Município e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Sarandi, Estado do Paraná, a obrigatoriedade da interpretação do "HINO NACIONAL BRASILEIRO pelos estudantes do 1º grau, das escolas Municipais.

§ 1º - Os alunos, orientados por suas professoras, antes de adentrarem às salas de aula, perfilados - em posição de sentido, cantarão o Hino Nacional Brasileiro.

§ 2º - O Departamento de Educação, Cultura e Esportes do Município fornecerá a letra do Hino Nacional Brasileiro a todos os estudantes do 1º grau, da rede escolar.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 04 dias do mês de Novembro do ano de 1.991.

Luis Carlos Baradel

LUIS CARLOS BARADEL.
= Vereador - Autor =

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 2